

LEI Nº 16/73

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DA BAHIA (ANCARBA) NOS TERMOS QUE DISPÕE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DA BAHIA (ANCARBA), NOS TERMOS DA MINUTA ANEXA, VISANDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO CONVÊNIO PREVISTO NESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, GABINETE DO DIRETOR, SOB CÓDIGO GERAL 3.1.4.0-39-01, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS PARCELAS CUJOS PAGAMENTOS NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO EXERCÍCIO DE 1973, SERÃO PAGAS POR DOTAÇÃO CONSIGNADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1974.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1973.